



SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 077/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE ENCERRAMENTO DE MANDATO DA GESTÃO 2017 – 2020, BEM COMO SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO**, Estado do Tocantins, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos Arts. 61 e 62, incisos VI, todos da Lei Orgânica do Município de Carrasco Bonito, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Nº 2/2016 – TCE/TO, dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na Transição de Mandato pelo Prefeito e Vereador Presidente de Câmara Municipal no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 48, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que trata sobre os instrumentos de transparência e divulgação da gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o objetivo da transição de mandato é evitar descontinuidade das ações primordiais e imprescindíveis para efetividade dos serviços públicos, pautados nos princípios constitucionais do interesse público, impessoalidade, responsabilidade fiscal e transparência, assim como, na busca do fortalecimento do sistema democrático.

### DECRETA:

**Art. 1º** - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Parágrafo único** - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil do mês de janeiro.

**Art. 2º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos deste Decreto:

#### Equipe do Prefeito Eleito:

I – JOCIVALDO DA COSTA OLIVEIRA - Coordenador  
II – INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO- Membro  
III – NATANAEL GALVÃO LUZ - Membro

#### Equipe da Atual Gestão:

I – SIDNEY OLIVEIRA SILVA – Secretário Municipal de Finanças  
II – MARCOS ANTÔNIO FEITOZA DA COSTA - Contador  
III – TIAGO VASCONCELOS SILVA – Assessor Jurídico

**Art. 3º** - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 4º** - A Comissão de Encerramento de Mandato deverá realizar os levantamentos financeiros, orçamentários, patrimoniais, transferências voluntárias, fiscais e legais, e tudo o que for necessário à constituição do Inventário de Encerramento de Mandato, conforme o disposto nos artigos 61 e 89, da Lei Orgânica do Município de Carrasco Bonito.

**Parágrafo único.** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art. 5º** - A Equipe de Transição será integrada por aquelas pessoas designadas pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, em documento devidamente registrado no Protocolo Geral do Município.

**§1º** - Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à Comissão de Encerramento de Mandato, através do Protocolo Geral.

**§2º** - A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Carrasco Bonito.

**Art. 6º** - A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

**Parágrafo único.** Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

**Art. 7º** - A Equipe de Transição ficará responsável pelo levantamento de dados para confecção das atividades imediatas à posse do Prefeito Eleito, inclusive com a Pré- elaboração de minutas documentais, tais como portarias, decretos e resoluções.

**Art. 8º** - A Equipe de Transição ou a Comissão de Encerramento de Mandato poderão solicitar o agendamento de reunião para discussão e planejamento de atividades, a qual será registrada em Ata.

**ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018**

## ANEXO I

§1º - A Equipe de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento e direcionando-o à Comissão de Encerramento de Mandato.

Art. 9º - A contar da data de publicação do presente Decreto, os titulares dos órgãos/unidades ficam autorizados a fornecerem informações, requisitadas por ato protocolado nesta administração municipal, aos novos mandatários eleitos no pleito de 2020.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 078/ 2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CARRASCO BONITO-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne ao limite prudencial de gastos com a folha de pagamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de gastos para que haja a possibilidade do cumprimento das formalidades constitucionais para o fechamento do exercício financeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, que em todo final de gestão Municipal, Estadual ou Federal deverá indispensavelmente, ser realizado o Governo de Transição e tendo em vista que, o fim dessa legislatura Gestão 2017/2020, ocorrerá no dia 31 de dezembro próximo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados dos seus respectivos cargos de provimento em Comissões na Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins, a partir do dia 30 de Novembro de 2020, todos servidores abaixo relacionados conforme o **anexo I**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	ALLAN GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA	COORD. DE CERIMONIAL E EVENTOS
02	ANTONIA LIVANIA BEZERRA	COORD. PEDAGÓGICO
03	ANTONIO CEZAR MENDES DOS REIS	COORD. DE VIGILÂNCIA
04	ANTONIO JOSÉ FONTINELE BERNARDO	DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS
05	FRANCISCO DE ASSIS	COORD. DEPT. DE AP. AGR.
06	JAIRO DE ABREU TEIXEIRA	CHEFE DE DIV. INSP.
07	JUAREZ DAMIÃO FEITOSA	COORD. DE ESPORTE
08	KEILA PAULINO DA SILVA	COORD. DE PROGRAMAS

**DECRETO Nº 079/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PROTOCOLO DO FOGO DE CARRASCO BONITO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados por meio do presente Ato, os Membros do Grupo de Monitoramento das Ações do Protocolo do Fogo de Carrasco Bonito -TO, conforme lista de representatividade abaixo:

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo;  
**Josiane Lima dos Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;  
**Juversino Antunes Teixeira**

Representante da Câmara Municipal de Carrasco Bonito;  
**Johnnatan Rodrigues Guimarães**

Representante das Unidades Educacionais de Ensino;  
**Raimunda Neta Marques da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
**Maria Cineide Alves de Sousa**

Representante da Reserva Extrativista.  
**Gracinete Martins Fernandes.**

**Art. 2º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ESTADO DO TOCANTINS**, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal